

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250917/0001-64

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 12 de novembro de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/116786bf-85e1-4880-a34b-5580021b81b4/>

Horário de início da fase de lances: 09:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: -- Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LICENÇA DE USO SOFTWARE SAAS GESTÃO PÚBLICA	12.0	Mês
MÓDULO ALMOXARIFADO: O Sistema de Almoarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas: Oferecer o controle de estoque por unidade executora, programa de governo e fonte de recurso; Oferecer o controle de requisição digital para todas as unidades de consumo do município; Gerar o demonstrativo de consumo por unidade executora, programa de governo e fonte de recurso; Permitir o controle de usuários por unidade gestora; Gerar a posição de estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro; Gerar demonstrativo de saldo patrimonial com demonstração por conta PCASP para destinação contábil; Gerar o demonstrativo evolutivo de consumo por produto e unidade administrativa; Permitir o cadastro da estrutura administrativa municipal; Permitir o cadastro de unidades executoras e setores (unidades de consumo); Permitir o cadastro de fornecedores, grupos de produtos, produtos metas de consumo, controle de validade dos itens; Permitir o lançamento de entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada; Permitir o lançamento de saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída; Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma requisição eletrônica; Permitir que uma requisição eletrônica seja atendida por um ou mais lançamento de saída; Permitir a emissão de guias de solicitação (requisição eletrônica); Permitir a emissão de guias de entrega; Permitir a transferência de saldos de estoque entre unidades executoras, programas e fontes de recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis; Permitir a emissão da nota de transferências de itens de almoxarifado; Permitir a emissão do extrato da movimentação de itens de almoxarifado; Permitir a emissão das entradas de almoxarifados de um período; Permitir a emissão das saídas de almoxarifados de um período; Permitir a emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial; Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de unidade gestora contábil; unidade orçamentária; unidade executora; programa de governo; fonte de recurso individual ou consolidado; Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso; Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda			

escolar. MÓDULO CONTROLE PATRIMONIAL: O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas: Permitir o cadastro de bens patrimoniais móveis, bens patrimoniais imóveis, bens relacionáveis; Permite o cadastro da estrutura administrativa municipal no âmbito da LOA; Permite o cadastro de secretarias, setores, fornecedores e localização física; Gerar o controle de transferência de bens entre as unidades administrativas; Gerar o controle de reavaliação e depreciação de bens patrimoniais conforme as novas normas contábeis aplicadas ao setor público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional STN; Gerar a emissão do tombamento de bens patrimoniais; Gerar a emissão do inventário: a) Gerar a emissão de termo de responsabilidade por bens lotados; b) Gerar a emissão de bens relacionados; c) Gerar a emissão de bens patrimoniais; d) Gerar a emissão de termos de transferência; e) Gerar a emissão de etiquetas com número de tombamento patrimonial; f) Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, compras, licitação e merenda escolar; g) Permite auditoria de informações dos bens cadastrados no sistema de controle patrimonial com as informações cadastradas no TCE; h) Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso. MÓDULO GESTÃO DE FROTAS: O sistema de controle de veículos deverá atender as seguintes especificações técnicas: a) Oferecer o uso do sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de dispositivos móveis; b) Controlar acesso ao sistema por meio de e-mail e senha privativa; c) Oferecer recuperação de senha de usuário via e-mail; d) Oferecer alteração de senha; e) Permitir o cadastro de unidades orçamentárias; f) Permitir o cadastro de programas de governo; g) Permitir o cadastro de contratos e aditivos; h) Permitir o cadastro de veículos; i) Permitir o cadastro de tipos de veículos; j) Permitir o cadastro de marcas de veículos; k) Permitir o cadastro de linhas de veículos; l) Permitir o cadastro de modelos de veículos; m) Permitir o cadastro de cores de veículos; n) Permitir o cadastro de proprietários; o) Permitir o cadastro de motoristas; p) Permitir o cadastro de grupo de produtos e serviços; q) Permitir o cadastro de produtos e serviços; r) Permitir o cadastro de fornecedores de combustíveis, peças e serviços; s) Permitir associação do veículo com a unidade orçamentária por vigência; t) Controlar o abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas; u) Permitir que o veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante; v) Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos; w) Realizar o controle de viagens por veículos; x) Gerar relatórios gerenciais de viagens realizadas por veículos; y) Controlar a manutenção dos veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas; z) Gerar relatório de acompanhamento de manutenção de veículo contemplando dados dos serviços e associação a contratos; aa) Criticar o abastecimento de combustíveis por meio de metas definidas; ab) Gerar demonstrativo de gastos com combustíveis, exigido pelo TCE; ac) Gerar relatório com a média de consumo por veículo; ad) Gerar relatórios analíticos de abastecimento; ae) Gerar relatório da ficha dos veículos contendo todas as informações de gastos; af) Gerar relatório de abastecimento por dotação; ag) Gerar relatório de abastecimento por departamento; ah) Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços); ai) Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes; aj) Controlar estoque dos produtos de manutenção dos veículos, inclusive com fixação de estoque mínimo e máximo; ak) Gerar relatório de estoque com a movimentação das peças de reposição; al) Gerar relatório da posição de estoque; am) Oferecer recursos para gerenciamento de multas; an) Gerar relatórios de acompanhamento de multas; ao) Gerar painéis com gráficos gerenciais (dashboard); ap) Oferecer subsistema de veículos integrado ao SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, contemplando os seguintes recursos: ap.1) Cadastro de veículos - versão especializada para o SIM; ap.2) cadastro de contratos - versão especializada para o SIM; ap.3) Cadastro de veículos locados; ap.4) Cadastro de veículos cedidos por terceiros; ap.5) Cadastro de veículos cedidos a terceiros; ap.6) Geração de arquivos digitais para envio ao TCE; ap.7) Arquivo digital de veículos municipais; ap.8) Arquivo digital de veículos locados; ap.9) Arquivo digital de veículos cedidos por terceiros; ap.10) Arquivo digital da destinação dos veículos; ap.11) Arquivo digital do controle de abastecimento de veículos; ap.12) Arquivo digital do controle de manutenção de veículos; ap.13) Gerar relatório de críticas do sim para análise de erros na geração; ap.14) Controle de bloqueio de edição de dados após a geração do SIM; Oferecer consulta ao histórico do sim gerado; Oferecer ao setor contábil api para leitura automática dos arquivos digitais do sim; Oferecer integração com sistemas de gestão de cartão de combustíveis contemplando: Crítica de dados a serem importados; Importação de dados fornecidos; Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/116786bf-85e1-4880-a34b-5580021b81b4/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/116786bf-85e1-4880-a34b-5580021b81b4/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Itaiçaba/CE, 06 de novembro de 2025

Sheila Pereira Damasceno
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250917/0001-64

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de licenças de uso de software de gestão pública, contendo módulos controle patrimonial, almoxarifado e gestão de frotas, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LICENÇA DE USO SOFTWARE SAAS GESTÃO PÚBLICA	12.0	Mês

MÓDULO ALMOXARIFADO: O Sistema de Almoxarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas: Oferecer o controle de estoque por unidade executora, programa de governo e fonte de recurso; Oferecer o controle de requisição digital para todas as unidades de consumo do município; Gerar o demonstrativo de consumo por unidade executora, programa de governo e fonte de recurso; Permitir o controle de usuários por unidade gestora; Gerar a posição de estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro; Gerar demonstrativo de saldo patrimonial com demonstração por conta PCASP para destinação contábil; Gerar o demonstrativo evolutivo de consumo por produto e unidade administrativa; Permitir o cadastro da estrutura administrativa municipal; Permitir o cadastro de unidades executoras e setores (unidades de consumo); Permitir o cadastro de fornecedores, grupos de produtos, produtos metas de consumo, controle de validade dos itens; Permitir o lançamento de entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada; Permitir o lançamento de saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída; Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma requisição eletrônica; Permitir que uma requisição eletrônica seja atendida por um ou mais lançamento de saída; Permitir a emissão de guias de solicitação (requisição eletrônica); Permitir a emissão de guias de entrega; Permitir a transferência de saldos de estoque entre unidades executoras, programas e fontes de recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis; Permitir a emissão da nota de transferências de itens de almoxarifado; Permitir a emissão do extrato da movimentação de itens de almoxarifado; Permitir a emissão das entradas de almoxarifados de um período; Permitir a emissão das saídas de almoxarifados de um período; Permitir a emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial; Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de unidade gestora contábil; unidade orçamentária; unidade executora; programa de governo; fonte de recurso individual ou consolidado; Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso; Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda escolar. MÓDULO CONTROLE PATRIMONIAL: O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas: Permitir o cadastro de bens patrimoniais móveis, bens patrimoniais imóveis, bens relacionáveis; Permite o cadastro da estrutura administrativa municipal no âmbito da LOA; Permite o cadastro de secretarias, setores, fornecedores e localização física; Gerar o controle de transferência de bens entre as unidades administrativas; Gerar o controle de reavaliação e depreciação de bens patrimoniais conforme as novas normas contábeis aplicadas ao setor público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional STN; Gerar a emissão do tombamento de bens patrimoniais; Gerar a emissão do inventário: a) Gerar a emissão de termo de responsabilidade por bens lotados; b) Gerar a emissão de bens relacionados; c) Gerar a emissão de bens patrimoniais; d) Gerar a emissão de termos de transferência; e) Gerar a emissão de etiquetas com número de tombamento patrimonial; f) Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, compras, licitação e merenda escolar; g) Permite auditoria de informações dos bens cadastrados no sistema de controle patrimonial com as informações cadastradas no TCE; h) Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso. MÓDULO GESTÃO DE FROTAS: O sistema de controle de veículos deverá atender as seguintes especificações técnicas: a) Oferecer o uso do sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de dispositivos móveis; b) Controlar acesso ao sistema por meio de e-mail e senha privativa; c) Oferecer recuperação de senha de usuário via e-mail; d) Oferecer alteração de senha; e) Permitir o cadastro de unidades orçamentárias; f) Permitir o cadastro de programas de governo; g) Permitir o cadastro de contratos e aditivos; h) Permitir o cadastro de veículos; i) Permitir o cadastro de tipos de veículos; j) Permitir o cadastro de marcas de veículos; k) Permitir o cadastro de linhas de veículos; l) Permitir o cadastro de modelos de veículos; m) Permitir o cadastro de cores de veículos; n) Permitir o cadastro de proprietários; o) Permitir o cadastro de motoristas; p) Permitir o cadastro de grupo de produtos e serviços; q) Permitir o cadastro de produtos e serviços; r) Permitir o cadastro de fornecedores de combustíveis, peças e serviços; s) Permitir associação do veículo com a unidade orçamentária por vigência; t) Controlar o abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas; u) Permitir que o veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante; v) Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos; w) Realizar o controle de viagens por veículos; x) Gerar relatórios gerências de viagens realizadas por veículos; y) Controlar a manutenção dos veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas; z) Gerar relatório de acompanhamento de manutenção de veículo contemplando dados dos serviços e associação a contratos; aa) Criticar o abastecimento de combustíveis por meio de metas definidas; ab) Gerar demonstrativo de gastos com combustíveis, exigido pelo TCE; ac) Gerar relatório com a média de consumo por veículo; ad) Gerar relatórios analíticos de abastecimento; ae) Gerar relatório da ficha dos veículos contendo todas as informações de gastos; af) Gerar relatório de abastecimento por dotação; ag) Gerar relatório de abastecimento por departamento; ah) Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços); ai) Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes; aj) Controlar estoque dos produtos de manutenção dos veículos, inclusive com fixação de estoque mínimo e máximo; ak) Gerar relatório de estoque com a movimentação das peças de reposição; al) Gerar relatório da posição de estoque; am) Oferecer recursos para gerenciamento de multas; an) Gerar relatórios de acompanhamento de multas; ao) Gerar painéis com gráficos gerenciais (dashboard); ap) Oferecer subsistema de veículos integrado ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contemplando os seguintes recursos: ap.1) Cadastro de veículos – versão especializada

para o SIM; ap.2) cadastro de contratos - versão especializada para o SIM; ap.3) Cadastro de veículos locados; ap.4) Cadastro de veículos cedidos por terceiros; ap.5) Cadastro de veículos cedidos a terceiros; ap.6) Geração de arquivos digitais para envio ao TCE; ap.7) Arquivo digital de veículos municipais; ap.8) Arquivo digital de veículos locados; ap.9) Arquivo digital de veículos cedidos por terceiros; ap.10) Arquivo digital da destinação dos veículos; ap.11) Arquivo digital do controle de abastecimento de veículos; ap.12) Arquivo digital do controle de manutenção de veículos; ap.13) Gerar relatório de críticas do sim para análise de erros na geração; ap.14) Controle de bloqueio de edição de dados após a geração do SIM; Oferecer consulta ao histórico do sim gerado; Oferecer ao setor contábil api para leitura automática dos arquivos digitais do sim; Oferecer integração com sistemas de gestão de cartão de combustíveis contemplando: Crítica de dados a serem importados; Importação de dados fornecidos; Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de a Administração Pública Municipal dispor de sistemas informatizados padronizados e compatíveis com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, voltados ao controle patrimonial, gestão de almoxarifado e administração de frotas oficiais. Esses módulos integram o ambiente do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, possibilitando a execução e o registro contábil das rotinas que envolvem receitas, despesas e movimentações patrimoniais, de forma automatizada e conforme os princípios da administração pública, notadamente legalidade, eficiência e transparência. A adoção das licenças de uso, com suporte técnico, manutenção e atualizações contínuas, é indispensável para garantir a operacionalização segura, o acompanhamento em tempo real das informações e a fidedignidade dos dados contábeis e patrimoniais do Município.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração,

recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, na classificação econômica 0801.01.031.0001.2.070 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); .

15. PROVA DE CONCEITO (POC)

15.1. Com o objetivo de garantir que o sistema ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, funcionais e legais exigidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora poderá ser convocada para realizar Prova de Conceito (POC), demonstrando de forma prática o funcionamento da solução proposta.

15.2. A POC, quando convocada, tem caráter obrigatório e eliminatório, e é condição para aceitação da proposta.

15.3. A Prova de Conceito deverá observar as seguintes condições:

15.3.1. Objetivo:

15.3.1.1. Comprovar que o software atende às rotinas e funcionalidades mínimas exigidas para os módulos de Controle Patrimonial, Almoxarifado e Gestão de Frotas, bem como à capacidade de gerar relatórios e integrações compatíveis com o SIAFIC utilizado pela Prefeitura de Itaipaba, conforme determina o Decreto Federal nº 10.540/2020.

15.3.2 Execução:

15.3.2.1. A POC será realizada em ambiente controlado, preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Itaipaba, com a presença de representantes técnicos da Administração.

15.3.2.2. A contratada deverá disponibilizar versão funcional e operante do sistema, em caráter temporário e gratuito, permitindo a validação prática das rotinas essenciais.

15.3.3. Escopo da Demonstração:

15.3.3.1. A POC deverá abranger, no mínimo:

15.3.3.1.1. Cadastro e movimentação de bens patrimoniais;

15.3.3.1.2. Controle de estoque e movimentação de materiais de consumo;

15.3.3.1.3. Registro e acompanhamento de veículos e abastecimentos;

15.3.3.1.4. Emissão de relatórios contábeis e gerenciais;

15.3.3.1.5. Exportação de dados em formato compatível com o SIAFIC;

15.3.3.1.6. Controle de acesso por perfil de usuário.

15.3.4. Critérios de Avaliação:

15.3.4.1. A equipe técnica da Câmara avaliará a solução com base nos seguintes critérios:

15.3.4.1.1. Conformidade com os requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência;

15.3.4.1.2. Usabilidade e facilidade de navegação;

15.3.4.1.3. Desempenho e estabilidade durante a execução;

15.3.4.1.4. Confiabilidade das informações e geração de relatórios;

15.3.4.1.5. Adequação à legislação e às normas do TCE/CE e STN.

15.3.5. Resultado e Consequências:

15.3.5.1. O resultado da POC será registrado em relatório técnico circunstanciado, elaborado pela equipe designada.

15.3.5.2. A inobservância dos requisitos mínimos ou o desempenho insatisfatório durante a prova acarretará inabilitação da proposta, sem ônus para a Administração.

15.3.6. Disposições Gerais:

15.3.6.1. A POC não implica custo adicional para a Administração.

15.3.6.2. Todos os equipamentos, licenças temporárias e suporte técnico necessários à execução da prova serão de responsabilidade da proponente.

15.3.6.3. O resultado da POC não gera direito adquirido à contratação, sendo etapa de verificação técnica prévia à formalização do contrato.

Itaiçaba/CE, --

Gabriel Barbosa Lima

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Sheila Pereira Damasceno

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: 00005.20250917/0001-64.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de a Administração Pública Municipal dispor de sistemas informatizados padronizados e compatíveis com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, voltados ao controle patrimonial, gestão de almoxarifado e administração de frotas oficiais.

2.2. Esses módulos integram o ambiente do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, possibilitando a execução e o registro contábil das rotinas que envolvem receitas, despesas e movimentações patrimoniais, de forma automatizada e conforme os princípios da administração pública, notadamente legalidade, eficiência e transparência.

2.3. A adoção das licenças de uso, com suporte técnico, manutenção e atualizações contínuas, é indispensável para garantir a operacionalização segura, o acompanhamento em tempo real das informações e a fidedignidade dos dados contábeis e patrimoniais do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Câmara Municipal de Itaipava.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Conformidade Legal:

4.1.1.1. Atender às normas vigentes aplicáveis à administração pública municipal, especialmente às instruções normativas, manuais e layouts definidos pelo TCE/CE e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020.

4.1.2. Integração com o SIAFIC:

4.1.2.1. Permitir o intercâmbio de dados contábeis, patrimoniais e de almoxarifado com o sistema SIAFIC utilizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava, garantindo a consistência das informações e a rastreabilidade das operações.

4.1.3. Segurança da Informação:

4.1.3.1. Disponibilizar mecanismos de controle de acesso por perfil de usuário, registro de logs de operação, armazenamento seguro em ambiente hospedado e com cópias de segurança automáticas.

4.1.3.2. Ambiente Operacional:

4.1.3.2.1. O software deverá operar em ambiente Windows 10 ou superior, com suporte a redes locais (LAN).

4.1.3.2.2. Deverá permitir instalação em múltiplos terminais, com banco de dados centralizado em servidor interno da Câmara.

4.1.3.2.3. Ser compatível com infraestrutura de TI padrão, sem necessidade de equipamentos dedicados específicos.

4.1.3.3. Requisitos de Programação e Banco de Dados:

4.1.3.3.1. Desenvolvido em linguagem de programação atual e amplamente utilizada no mercado (ex.: Delphi, C#, Java ou similar), que permita manutenção e evolução do sistema.

4.1.3.3.2. Utilizar banco de dados relacional (ex.: PostgreSQL, Firebird, MySQL ou equivalente), com estrutura normalizada e integridade referencial garantida.

4.1.3.3.3. Permitir exportação de dados em formato aberto (CSV, XML ou TXT), possibilitando auditorias e integração com outros sistemas públicos.

4.1.3.3.4. Assegurar que a lógica de programação e o banco de dados estejam devidamente documentados e que as atualizações não comprometam a integridade das informações existentes.

4.1.4. Usabilidade e Suporte Técnico:

4.1.4.1. Interface intuitiva, com menus em português e acesso rápido às rotinas administrativas.

4.1.4.1.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e local, conforme a necessidade, durante o horário de expediente da Câmara.

4.1.5. Treinamento e Acompanhamento:

4.1.5.1. Incluir a capacitação dos servidores designados para utilização dos módulos contratados, além de acompanhamento técnico durante o período inicial de implantação.

4.1.6. Evolução Tecnológica e Atualizações:

4.1.6.1. Garantir a atualização automática do sistema sempre que houver alterações legais, normativas ou de estrutura de integração com o SIAFIC.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na locação de sistema informatizado destinado à execução de rotinas administrativas e contábeis da Câmara Municipal de Itaipava, não se faz necessária a exigência de garantia contratual, conforme previsão do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que confere caráter facultativo à solicitação desse instrumento.

4.3.2. Trata-se de contratação de serviços continuados de natureza tecnológica, em que o fornecimento envolve essencialmente o uso temporário de software e a prestação de suporte técnico, sem transferência de propriedade de bens ou execução de obras que justifiquem a necessidade de caução, seguro ou fiança.

4.3.3. Ademais, os riscos de inadimplemento são reduzidos, uma vez que o pagamento é realizado mensalmente, conforme a efetiva prestação do serviço, permitindo ao contratante suspender ou rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações. Dessa forma, a exigência de garantia representaria ônus desnecessário à competitividade e encarecimento do objeto, sem oferecer benefícios proporcionais à Administração.

4.3.4. Portanto, optou-se pela não exigência de garantia contratual, por se tratar de medida desnecessária e desproporcional ao risco da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Natureza dos serviços

4.4.1. A execução dos serviços é enquadrada como contínua tendo em vista a necessidade da administração ser permanente em cada exercício.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para estimativa do valor de referência da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em metodologia que alia pesquisa automatizada de preços praticados em contratações públicas e cotações obtidas junto a fornecedores do segmento.

5.2. Inicialmente, utilizou-se sistema eletrônico de apoio à pesquisa de preços dotado de API (Application Programming Interface) que realiza consultas automáticas em bases públicas de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública em todo o território nacional, extraindo dados de licitações e contratos com objetos equivalentes, devidamente identificados por código CATSER correspondente à locação de sistema informatizado de gestão pública.

5.3. Com o intuito de assegurar a aderência dos valores à realidade local e aprimorar a representatividade da amostra, foram também obtidas três cotações complementares junto a potenciais fornecedores que atuam no mercado regional, contemplando empresas com experiência comprovada em sistemas de gestão pública municipal.

5.4. A combinação desses métodos permitiu obter uma média de preços de mercado atualizada, consistente e tecnicamente fundamentada, garantindo confiabilidade à estimativa orçamentária e observância ao

disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações contidas no Guia de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do TCU.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução a ser contratada consiste na locação de sistema informatizado integrado, abrangendo os módulos de Controle Patrimonial, Almoxarifado e Gestão de Frotas, voltado ao gerenciamento eficiente das atividades administrativas da Câmara Municipal de Itaipaba, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e do Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o SIAFIC.

6.2. O ciclo de vida da solução abrange todas as etapas necessárias à sua implantação, utilização, manutenção e eventual substituição, conforme descrito a seguir:

6.2.1. Planejamento e Implantação Inicial:

6.2.1.1. Inclui a instalação do software nos equipamentos da Câmara Municipal, a configuração dos módulos contratados, a parametrização de cadastros, perfis de acesso e demais rotinas necessárias ao início do funcionamento. Nesta fase, será prestado treinamento aos servidores designados para operação do sistema, bem como suporte técnico intensivo durante o período de estabilização.

6.2.2. Operação e Suporte Técnico:

6.2.2.1. Após a implantação, inicia-se a fase de operação assistida, na qual o sistema será utilizado nas rotinas administrativas da Câmara, com atendimento técnico remoto e/ou local para resolução de eventuais falhas, dúvidas e ajustes operacionais.

6.2.2.2. O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas para adequação do sistema a mudanças legais e normativas, bem como melhorias tecnológicas que otimizem seu desempenho.

6.2.3. Manutenção Corretiva e Evolutiva:

6.2.3.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção corretiva, visando eliminar falhas e erros detectados, e pela manutenção evolutiva, incorporando novas funcionalidades ou adequações decorrentes de exigências do TCE/CE, da STN ou de alterações no modelo SIAFIC.

6.2.4. Gestão de Dados e Segurança da Informação:

6.2.4.1. O ciclo de vida do objeto contempla o armazenamento seguro dos dados, com execução de rotinas de backup, controle de acessos, registro de logs e preservação da integridade das informações. O fornecedor deverá assegurar mecanismos de migração ou exportação de dados em formato aberto, sempre que necessário.

6.2.5. Atualizações e Suporte Contínuo:

6.2.5.1. O contrato prevê que todas as atualizações tecnológicas, legais ou de layout sejam disponibilizadas sem ônus adicional, garantindo que o sistema permaneça compatível com os padrões exigidos pelos órgãos de controle.

6.2.6. Encerramento e Migração de Dados:

6.2.6.1. Ao final da vigência contratual, a contratada deverá garantir a entrega integral e legível dos dados armazenados, em formato eletrônico aberto (CSV, XML ou similar), para possibilitar sua importação por outro sistema ou arquivamento institucional, assegurando a continuidade administrativa e o resguardo do patrimônio informacional da Câmara.

6.3. Dessa forma, a solução contratada abrange todo o ciclo de vida do sistema, assegurando sua implantação estruturada, uso eficiente, manutenção regular e desligamento ordenado, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança da informação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

CodMat	Descrição	Quant.	Unidade
1	LICENÇA DE USO SOFTWARE SAAS GESTÃO PÚBLICA. Descrição complementar: Licenças de uso de software de gestão pública, contendo módulos controle patrimonial, almoxarifado e gestão de frotas, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações, pelo período de 12 meses	12,00	Mês

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CodMat	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	LICENÇA DE USO SOFTWARE SAAS GESTÃO PÚBLICA. Descrição complementar: Licenças de uso de software de gestão pública, contendo módulos controle patrimonial, almoxarifado e gestão de frotas, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações, pelo período de 12 meses	12,00	Mês	1.750,00	21.000,00
Valor total estimado:					21.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O inciso V, alínea b do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021 diz que "o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

9.2. Desta forma, não se vislumbra óbice ao parcelamento do objeto para a presente contratação, considerando a ausência de pressupostos que induzam a prejuízos no processo de escolha de proposta mais vantajosa para a administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Integração plena com o ambiente do SIAFIC, assegurando a padronização das informações contábeis, patrimoniais e financeiras;

11.2. Melhoria da gestão patrimonial, com controle atualizado e automatizado dos bens móveis e imóveis do Município;

11.3. Racionalização da gestão de almoxarifado, permitindo acompanhamento de entradas, saídas e saldos de materiais, evitando desperdícios e perdas;

11.4. Otimização da gestão de frotas, com registros de abastecimento, manutenção, quilometragem e uso dos veículos oficiais;

11.5. Aprimoramento da transparência e da governança pública, mediante geração de relatórios gerenciais e contábeis confiáveis;

11.6. Conformidade com as normas do TCE/CE e do SIAFIC, garantindo a integridade e rastreabilidade das informações públicas municipais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade'.

12.2. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

12.3. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

12.4. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, nas áreas de uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011).

12.5. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação, por envolver a locação de sistema informatizado destinado à gestão administrativa da Câmara Municipal de Itaipava, caracteriza-se como de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não há fabricação, transporte ou descarte de bens materiais em larga escala, nem execução de obras ou serviços com potencial poluidor relevante.

13.2. Os impactos ambientais indiretos estão associados principalmente ao consumo de energia elétrica durante o uso do sistema e à necessidade de equipamentos de informática (computadores, servidores e periféricos), os quais já integram a infraestrutura existente da Câmara.

13.3. Para mitigar eventuais impactos, adotar-se-ão as seguintes práticas e diretrizes:

13.3.1. Otimização de recursos tecnológicos:

13.3.1.1. Utilização do sistema em ambiente compartilhado (rede interna), reduzindo a necessidade de equipamentos adicionais e o consumo de energia.

13.3.2. Eficiência energética:

13.3.2.1. Adoção de boas práticas de uso dos equipamentos de informática, priorizando o desligamento de máquinas quando ociosas e o uso de dispositivos com selo de eficiência energética.

13.3.3. Gestão de resíduos eletrônicos:

13.3.3.1. Em eventual substituição de equipamentos de informática, o descarte deverá seguir as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando o reuso e a destinação ambientalmente adequada de materiais.

13.3.4. Digitalização e redução de impressões:

13.3.4.1. O uso do sistema informatizado contribui para a redução do consumo de papel, tinta e materiais de escritório, promovendo práticas sustentáveis e diminuindo a geração de resíduos sólidos.

13.4. Dessa forma, o ciclo de vida da solução contratada apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo inclusive benéfico sob o aspecto da sustentabilidade, ao favorecer a modernização administrativa, redução do consumo de insumos físicos e melhoria da eficiência energética e documental do órgão.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nos elementos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de licenças de uso de software de gestão pública, contendo módulos controle patrimonial, almoxarifado e gestão de frotas, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, é declarada como viável e vantajosa. Esta conclusão está embasada em análises técnicas, econômicas e operacionais, que evidenciaram a necessidade do órgão Câmara Municipal de Itaiçaba.

15. RESPONSÁVEIS

Gabriel Barbosa Lima
Equipe de Planejamento
Matrícula Funcional n.º 1200207
Data: 04/11/2025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 011/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250917/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Sheila Pereira Damasceno, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250917/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 011/2025-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de licenças de uso de software de gestão pública, contendo módulos controle patrimonial, almoxarifado e gestão de frotas, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO SOFTWARE SAAS GESTÃO PÚBLICA	12.0	Mês		

MÓDULO ALMOXARIFADO: O Sistema de Almoxarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas: Oferecer o controle de estoque por unidade executora, programa de governo e fonte de recurso; Oferecer o controle de requisição digital para todas as unidades de consumo do município; Gerar o demonstrativo de consumo por unidade executora, programa de governo e fonte de recurso; Permitir o controle de usuários por unidade gestora; Gerar a posição de estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro; Gerar demonstrativo de saldo patrimonial com demonstração por conta PCASP para destinação contábil; Gerar o demonstrativo evolutivo de consumo por produto e unidade administrativa; Permitir o cadastro da estrutura administrativa municipal; Permitir o cadastro de unidades executoras e setores (unidades de consumo); Permitir o cadastro de fornecedores, grupos de produtos, produtos metas de consumo, controle de validade dos itens; Permitir o lançamento de entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada; Permitir o lançamento de saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída; Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma requisição eletrônica; Permitir que uma requisição eletrônica seja atendida por um ou mais lançamento de saída; Permitir a emissão de guias de solicitação (requisição eletrônica); Permitir a emissão de guias de entrega; Permitir a transferência de saldos de estoque entre unidades executoras, programas e fontes de recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis; Permitir a emissão da nota de transferências de itens de almoxarifado; Permitir a emissão do extrato da movimentação de itens de almoxarifado; Permitir a emissão das entradas de almoxarifados de um período; Permitir a emissão das saídas de almoxarifados de um período; Permitir a emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial; Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de unidade gestora contábil; unidade orçamentária; unidade executora; programa de governo; fonte de recurso individual ou consolidado; Possuir módulo de

segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso; Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimonial e merenda escolar. **MÓDULO CONTROLE PATRIMONIAL:** O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas: Permitir o cadastro de bens patrimoniais móveis, bens patrimoniais imóveis, bens relacionáveis; Permite o cadastro da estrutura administrativa municipal no âmbito da LOA; Permite o cadastro de secretarias, setores, fornecedores e localização física; Gerar o controle de transferência de bens entre as unidades administrativas; Gerar o controle de reavaliação e depreciação de bens patrimoniais conforme as novas normas contábeis aplicadas ao setor público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional STN; Gerar a emissão do tombamento de bens patrimoniais; Gerar a emissão do inventário: a) Gerar a emissão de termo de responsabilidade por bens lotados; b) Gerar a emissão de bens relacionados; c) Gerar a emissão de bens patrimoniais; d) Gerar a emissão de termos de transferência; e) Gerar a emissão de etiquetas com número de tombamento patrimonial; f) Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, compras, licitação e merenda escolar; g) Permite auditoria de informações dos bens cadastrados no sistema de controle patrimonial com as informações cadastradas no TCE; h) Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso. **MÓDULO GESTÃO DE FROTAS:** O sistema de controle de veículos deverá atender as seguintes especificações técnicas: a) Oferecer o uso do sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de dispositivos móveis; b) Controlar acesso ao sistema por meio de e-mail e senha privativa; c) Oferecer recuperação de senha de usuário via e-mail; d) Oferecer alteração de senha; e) Permitir o cadastro de unidades orçamentárias; f) Permitir o cadastro de programas de governo; g) Permitir o cadastro de contratos e aditivos; h) Permitir o cadastro de veículos; i) Permitir o cadastro de tipos de veículos; j) Permitir o cadastro de marcas de veículos; k) Permitir o cadastro de linhas de veículos; l) Permitir o cadastro de modelos de veículos; m) Permitir o cadastro de cores de veículos; n) Permitir o cadastro de proprietários; o) Permitir o cadastro de motoristas; p) Permitir o cadastro de grupo de produtos e serviços; q) Permitir o cadastro de produtos e serviços; r) Permitir o cadastro de fornecedores de combustíveis, peças e serviços; s) Permitir associação do veículo com a unidade orçamentária por vigência; t) Controlar o abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas; u) Permitir que o veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante; v) Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos; w) Realizar o controle de viagens por veículos; x) Gerar relatórios gerenciais de viagens realizadas por veículos; y) Controlar a manutenção dos veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas; z) Gerar relatório de acompanhamento de manutenção de veículo contemplando dados dos serviços e associação a contratos; aa) Criticar o abastecimento de combustíveis por meio de metas definidas; ab) Gerar demonstrativo de gastos com combustíveis, exigido pelo TCE; ac) Gerar relatório com a média de consumo por veículo; ad) Gerar relatórios analíticos de abastecimento; ae) Gerar relatório da ficha dos veículos contendo todas as informações de gastos; af) Gerar relatório de abastecimento por dotação; ag) Gerar relatório de abastecimento por departamento; ah) Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços); ai) Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes; aj) Controlar estoque dos produtos de manutenção dos veículos, inclusive com fixação de estoque mínimo e máximo; ak) Gerar relatório de estoque com a movimentação das peças de reposição; al) Gerar relatório da posição de estoque; am) Oferecer recursos para gerenciamento de multas; an) Gerar relatórios de acompanhamento de multas; ao) Gerar painéis com gráficos gerenciais (dashboard); ap) Oferecer subsistema de veículos integrado ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contemplando os seguintes recursos: ap.1) Cadastro de veículos – versão especializada para o SIM; ap.2) cadastro de contratos – versão especializada para o SIM; ap.3) Cadastro de veículos locados; ap.4) Cadastro de veículos cedidos por terceiros; ap.5) Cadastro de veículos cedidos a terceiros; ap.6) Geração de arquivos digitais para envio ao TCE; ap.7) Arquivo digital de veículos municipais; ap.8) Arquivo digital de veículos locados; ap.9) Arquivo digital de veículos cedidos por terceiros; ap.10) Arquivo digital da destinação dos veículos; ap.11) Arquivo digital do controle de abastecimento de veículos; ap.12) Arquivo digital do controle de manutenção de veículos; ap.13) Gerar relatório de críticas do sim para análise de erros na geração; ap.14) Controle de bloqueio de edição de dados após a geração do SIM; Oferecer consulta ao histórico do sim gerado; Oferecer ao setor contábil api para leitura automática dos arquivos digitais do sim; Oferecer integração com sistemas de gestão de cartão de combustíveis contemplando: Crítica de dados a serem importados; Importação de dados fornecidos; Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, na classificação abaixo: 0801.01.031.0001.2.070 - Manutenção das

Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s):
33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2025-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 011/2025-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaiçaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAIÇABA/CE, de de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
CNPJ/MF Nº 01.598.356/0001-31
SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.